DECRETO Nº 1.444
de 28 de maio de 2009

Dispõe sobre o pagamento em três parcelas mensais da Taxa de Renovação da Licença para Funcionamento dos estabelecimentos, no exercício de 2009, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no §1°, do Art. 168, da Lei Complementar n° 165, de 2 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1° O pagamento da Taxa de Renovação da Licença para Funcionamento dos estabelecimentos de natureza industrial, comercial, civil e similares, no exercício de 2009, será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 28 de maio de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral